

PORTARIA Nº 058/2025

(DOC TCE-MT de 23.5.2025)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV e XXXVIII do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 200.038-5/2025,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar o servidor do Tribunal de Contas de Mato Grosso, abaixo relacionado, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 10.182, de 17.11.2014.

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Guilherme de Almeida	Auditor Público Externo	D	4	8.4.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de maio de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente